

RESOLUÇÃO CMEI Nº 05 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Aprova o Referencial Curricular de Computação (RCC) da Rede Municipal de Ensino de Itupiranga – PA.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITUPIRANGA, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto nos Arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal; nos Arts. 9º, 10, 11, 21, 22, 26 (§ 11) e 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Base Nacional Comum Curricular (BNCC); no Parecer CNE/CEB nº 02, de 17 de fevereiro de 2022; na Resolução CNE/CEB nº 01, de 04 de outubro de 2022; na Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023 (Política Nacional de Educação Digital – PNED); no Ofício CNE nº 88, de 06 de maio de 2024; na Resolução CNE/CEB nº 02, de 21 de março de 2025; e na Lei Municipal nº 235/2022, e, de acordo com a decisão do Conselho Pleno, em sessão realizada no dia 23 de junho de 2026 (Processo nº 05/CMEI-2026 e Parecer nº 005/CMEI/2026).

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica aprovado o Referencial Curricular de Computação (RCC) da Rede Municipal de Ensino de Itupiranga – PA, elaborado pela Comissão de Sistematização e Elaboração Curricular, encaminhado a este Conselho por meio do Ofício nº 97/2026, da Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – O RCC, ora aprovado, passa a integrar oficialmente o currículo da Rede Municipal de Ensino de Itupiranga, orientando a implementação da Computação como parte essencial da Formação Geral Básica dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 3º – A organização curricular da Computação na Rede Municipal de Ensino observará a seguinte estrutura:

I – na Educação Infantil (Pré-Escola), de forma globalizada, integrada aos Campos de Experiência, sem atribuição de carga horária específica;

II – nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), de forma transversal, articulada aos componentes curriculares já existentes;

III – nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), como componente curricular específico.

Art. 4º – Fica homologado o cronograma progressivo de implantação da Computação na Rede Municipal de Ensino, com a seguinte distribuição:

I – no ano de 2026, implementação na Educação Infantil, de forma globalizada e integrada aos Campos de Experiência;

II – no ano de 2027, implementação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de forma transversal, interdisciplinar e integrada às áreas do conhecimento;

III – no ano de 2028, implementação nos Anos Finais do Ensino Fundamental, como componente curricular específico da Formação Geral Básica (parte comum) da matriz curricular da rede municipal.

Art. 5º – Enquanto não houver quantitativo suficiente de professores habilitados em Computação, a implementação nos Anos Finais do Ensino Fundamental poderá ocorrer, excepcional e transitoriamente, por meio de abordagem transversal, observadas as orientações do RCC e das normativas nacionais vigentes, em especial o Ofício CNE nº 88/2024 e o § 3º do Art. 36 da Resolução CNE/CEB nº 02/2025.

Art. 6º – A vigência das novas disposições entra em vigor na data da aprovação.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITUPIRANGA, Itupiranga - PA, 26 de junho de 2026.



José Dildo Pereira Alves - Presidente do CMEI
Decreto nº28/2023